



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 165/2020

Altera a redação dos artigos 3º, 4º e 5º, e republica a Resolução Administrativa nº 127/2019, que instituiu o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-6752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 127, de 3 de julho de 2019, que instituiu o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para excluir o inc. I do art. 3º, renumerando-os, e modificar a redação dos arts. 4º e 5º, passando a ter a seguinte redação:

.....

“Art. 3º Incumbe ao Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

I - desenvolver ações e campanhas de prevenção ao assédio moral, bem como indicar à Administração meios que assegurem apoio às vítimas;

II - propiciar o debate de políticas e ações voltadas para a qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, contribuindo para o aumento da conscientização de magistrados e servidores, bem como para o enfrentamento de comportamentos prejudiciais ao exercício da função pública, fazendo cumprir as diretrizes traçadas no art. 4º da Resolução CSJT no 237/2019.

Art. 4º As denúncias sobre assédio moral no ambiente de trabalho serão feitas por meio da Ouvidoria deste Regional, bem como da Corregedoria, devendo ser mantidos os respectivos registros estatísticos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Parágrafo único. Esses dados estatísticos deverão ser encaminhados, mensalmente, ao Comitê Regional de Combate ao Assédio Moral, que, por sua vez, observará o disposto no parágrafo único, art. 7º, da Resolução CSJT nº 237, de 23 de abril de 2019.

Art. 5º O Tribunal realizará, na primeira quinzena do mês de maio, por meio do Comitê Regional, durante a Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ações voltadas à prevenção e combate ao assédio moral dando ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral com vistas à promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem discriminação, favorecendo a tolerância à diversidade e incentivando soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, de modo a evitar o surgimento de situações de conflitos”.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 127/2019/TRT11, com as alterações aprovadas nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de julho de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
 Desembargador do Trabalho
 Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/2019 (*)

Institui o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire, da Excelentíssima Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi instituída a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 57, de 21 de março de 2019 e o que dispõe o art. 5º do referido Ato;

CONSIDERANDO a proposta feita pela Corregedora e Ouvidora deste Tribunal por meio do Ofício nº 234/2019/SCR de 15-4-2019;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço multidisciplinar voltado ao debate de políticas e ações voltadas à qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as demais informações constantes dos Processos TRT nºs DP-5072/2019 e DP-6752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Corregedor Regional, que designará os demais membros, tendo, preferencialmente, a seguinte composição:

- I - Desembargador do Trabalho (Corregedor Regional);
- II - Juiz do Trabalho;
- III - Diretor-Geral;
- IV - Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

- V - Médico Psiquiatra da Seção de Saúde;
- VI - um representante da AMATRA XI;
- VII - um representante do SITRA-AM/RR.

Art. 3º Incumbe ao Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

I - desenvolver ações e campanhas de prevenção ao assédio moral, bem como indicar à Administração meios que assegurem apoio às vítimas;

II - propiciar o debate de políticas e ações voltadas para a qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, contribuindo para o aumento da conscientização de magistrados e servidores, bem como para o enfrentamento de comportamentos prejudiciais ao exercício da função pública, fazendo cumprir as diretrizes traçadas no art. 4º da Resolução CSJT nº 237/2019.

Art. 4º As denúncias sobre assédio moral no ambiente de trabalho serão feitas por meio da Ouvidoria deste Regional, bem como da Corregedoria, devendo ser mantidos os respectivos registros estatísticos.

Parágrafo único. Esses dados estatísticos deverão ser encaminhados, mensalmente, ao Comitê Regional de Combate ao Assédio Moral, que, por sua vez, observará o disposto no parágrafo único, art. 7º, da Resolução CSJT nº 237, de 23 de abril de 2019.

Art. 5º O Tribunal realizará, na primeira quinzena do mês de maio, por meio do Comitê Regional, durante a Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ações voltadas à prevenção e combate ao assédio moral dando ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral com vistas à promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem discriminação, favorecendo a tolerância à diversidade e incentivando soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, de modo a evitar o surgimento de situações de conflitos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de julho de 2019.

Assinado Eletronicamente

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

(*) Republicação da Resolução Administrativa nº 127/2019, com as alterações aprovadas por meio da RA nº165/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 165/2020 foi publicada no DEJT 3009/2020, de 6-7-2020, Caderno Administrativo do TRT da 11a.Região, páginas 14/15.

Manaus, 7 de julho de 2020

Cristina Góes
Analista Judiciário